



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA
Resolução nº 01/2016 – Pág.1

RESOLUÇÃO nº 01 DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Normatiza regras para o número de disciplinas cursadas por alunos especiais no PPGE.

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia da UFPel, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância de limitar o número de disciplinas cursadas por alunos em regime especial no PPGE,

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião de colegiado, realizada no dia 12 de agosto de dois mil e dezesseis, constante na Ata nº 09/2016,

R E S O L V E:

DEFINIR regras para o limite de disciplinas para alunos especiais no programa:

Art. 1º - O número máximo de disciplinas cursadas por cada aluno em regime especial, será de 4 (quatro) disciplinas no período de 5 (cinco) anos.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Coordenação do Programa de Pós- Graduação em Epidemiologia, aos doze dias do mês de agosto de 2016.

Prof. Pedro Curi Hallal
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia

